



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

E-mail: camaraportorico@gmail.com

Ofício n.º 056/2024 C.M.

Porto Rico - Pr., 18 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Álvaro de Freitas Netto

**Prefeito Municipal**

Porto Rico – PR.

Assunto: Envio de Anteprojetos de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Anteprojetos de lei, que tramitaram na Pauta da Decima Sétima Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2024, às dezenove horas e trinta minutos. Onde foram devidamente aprovados em plenário conforme segue em anexo para sanção de Vossa Excelência, e cumprimentos legais.

**Anteprojeto de lei n.º 1977/2024**, onde a sumula diz: Fixa jornada de trabalho dos servidores públicos e dá outras providencias.

**Anteprojeto de lei n.º 1982/2024**, onde a sumula diz: Autoriza a lavratura e registro de escritura de Divisão Amigável de parte ideal de imóvel denominado: AREA de preservação permanente, da Quadra n.º 53 (cinquenta e três), do loteamento “Riviera Porto Rico”, situado na cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, a fim de Efetivar a extinção de condomínio Voluntario, nos Termos do Art. 1.320 do código Civil Brasileiro, no Município de Porto Rico/PR e, dá outras providencias.

**Anteprojeto de lei n.º 1985/2024**, onde a sumula diz: Autoriza o Poder Público Municipal a instituir gratificação aos integrantes de Comissão de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar e Comissão de Licitação da outras providencias.

**Anteprojeto de Lei n.º 1986/2024**, onde a sumula diz: Cria a Ouvidoria Municipal com o objetivo de atender as Reclamações que lhe Forem Dirigidas pelos Munícipes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

E-mail: camaraportorico@gmail.com

---

**Anteprojeto de lei n.º 1987/2024**, onde a sumula diz: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento Vigente. Na importância de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

**Anteprojeto de Lei n.º 1988/2024**, onde a sumula diz: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente. Na Importância de R\$ 200.000,00(duzentos mil Reais).

**Anteprojeto de Lei n.º 1989/2024**, onde a sumula diz: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento Vigente. Na importância de R\$ 372.806,00. Na importância de R\$ 372.806,00(Trezentos e setenta e dois Mil, oitocentos e seis Reais).

**Anteprojeto de Lei n.º 1991/2024**, onde a sumula diz: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento Vigente. Na importância de R\$ 100.000,00(cem Mil reais).

**Anteprojeto de lei n.º 1992/2024**, onde a sumula Diz: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente. Na importância de R\$ 3.100.000,00(Três Milhões e cem mil reais).

**Anteprojeto de lei n.º 1993/2024**, onde a sumula diz: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento Vigente. Na Importância de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais).

**Anteprojeto de Lei n.º 1994/2024**, onde a sumula Diz: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento Vigente. Na importância de R\$160.000,00(cento e sessenta mil Reais).

Marcelo Teiji Ohashi

**Presidente**